

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 38/2026, de autoria dos Vereadores Mário Sérgio Stramosk e Zeca Bittencourt, que estabelece diretrizes para a separação e a destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis gerados em prédios públicos municipais e em eventos apoiados com recursos públicos municipais, no âmbito do Município de Rio do Sul.

A proposição visa incentivar a correta separação e destinação de resíduos recicláveis, observando as normas relacionadas à política de resíduos sólidos, limpeza urbana e proteção ambiental.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição.

A matéria encontra respaldo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e proteção ao meio ambiente, estando em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Verifica-se, ainda, que a proposição não cria cargos, órgãos ou atribuições administrativas específicas, não havendo invasão da competência privativa do Poder Executivo.



Dessa forma, não se constata óbices de constitucionalidade ou legalidade que impeçam a regular tramitação da matéria.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2026, em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que acompanhem este entendimento.

Rio do Sul, 21 de maio de 2026.

DANI PAMPLONA

Relatora